



# FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE BOMBINHAS

CNPJ: 05.655.623/0001-16

Endereço: Avenida Vereador Manoel José dos Santos - 662 - Bairro: Bombas

Cidade: Bombinhas - SC CEP: 88.215-000

Fone: (47) 3393-9545 Fax:



## ORDEM DE COMPRA 50 / 2023

<b>Tipo de Nota:</b> Global	<b>Data:</b> 07/08/2023	<b>Contrato:</b> 002/2023
<b>Licitação Número/Ano:</b> /	<b>Data de Vencimento:</b> 31/12/2023	<b>Aditivo:</b>
<b>Modalidade:</b>	<b>Tipo Objeto:</b>	

**Entidade Proc. Lic.:** **Impresso Por:** 252 - HELOISA MAFRA PINHEIRO LIMA

### Informações do Fornecedor

<b>Razão Social:</b> 507121 - ASSOCIACAO ESPORTIVA VETERANOS DE ZIMBROS	<b>CPF/CNPJ:</b> 05.062.980/0001-70
<b>Cidade:</b> Bombinhas - SC	<b>Insc. Est.:</b>
<b>Endereço:</b> GERAL nº 410	<b>Bairro:</b> Zimbros
<b>Telefone Comercial:</b>	<b>Fax:</b>
<b>E-Mail:</b>	

### Dotação Orçamentária

**Dotação:** 507  
**Órgão:** 32 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES  
**Unidade:** 1 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES  
**Ação:** 2063 - INCENTIVO AO ESPORTE DE RENDIMENTO  
**Elemento:** 333504399000000000 - Outras subvenções sociais  
**Vínculo:** 150070000001 - Emendas Câmara Ordinários - Recursos não vinculados de Impostos

**Finalidade**  
 Repasse de valores provenientes da Emenda Orçamentária Impositiva nº 045/2022, destinados à manutenção das atividades da Associação Esportiva Veteranos de Zimbros, como despesas com uniformes, refeições, transporte e atendimento aos atletas, conforme previsão nos termos do Plano de Trabalho, que é parte integrante do presente instrumento.

### Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	UN	129068 - PROJETO "VETERANOS EM AÇÃO"		R\$26.555,54	R\$26.555,54
<b>Valor Acréscimo:</b> R\$0,00					<b>Valor Desconto:</b> R\$0,00	<b>Total Geral:</b> R\$26.555,54

### Dados da Entrega

**Prazo Entrega:** **Serviço Prestado:** Dentro  
**Local Entrega:** **Cond. Pgto.:**

- I – Uma Cópia da Ordem de Compra ou número desta, deverão acompanhar a Nota Fiscal.
- II – Preferencialmente, não englobar dois ou mais pedidos na mesma Nota Fiscal.
- III – O valor do desconto informado e concedido pelo fornecedor quando da consulta de preços se, este constar na Ordem de Compra, deverá obrigatoriamente constar na Nota Fiscal.
- IV – Não serão aceitas Notas Fiscais com rasuras ou emendas.
- V – Nos casos de Obras e Serviços de Engenharia, esta Ordem de Compra não substituirá a Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Engenharia para o início da execução da(s) obra(s).

**Autorizo os dados acima destacados :**

\_\_\_\_\_  
 EVERTON JOÃO DE MELO  
 Presidente da Fundação Municipal de Esportes



Assinado digitalmente por:  
**EVERTON JOAO DE MELO**  
 075.078.239-03  
 assinado 08/08/2023 15:05:14

assinado digitalmente  
 Assinatura digital avançada com certificado digital não IC  
 Brasil.

ESTE DOCUMENTO É ASSINADO ELETRONICAMENTE  
 para / Prefeitura Municipal de Bombinhas - SC - Rua Vereador Manoel José dos Santos, 662 - Bairro Bombas - Bombinhas - SC - CEP: 88.215-000







**TERMO DE FOMENTO Nº 02/2023-FME**

TERMO DE FOMENTO Nº 02/2023-FME QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE BOMBINHAS E A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA  
VETERANOS DE ZIMBROS

O **MUNICÍPIO DE BOMBINHAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 95.815.379/0001-02, com sede na Av. Baleia Jubarte, nº 328, Bairro José Amândio, Bombinhas (SC), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Paulo Henrique Dalago Muller, inscrito no CPF nº 030.824.399-80, e pelo Presidente da Fundação Municipal Esporte o Sr. Everton João de Melo Galeazzi, inscrita no CPF nº 075.078.239-03, através do Fundação Municipal de Esporte, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e de outro lado **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA VETERANOS DE ZIMBROS**, com endereço na Rua Rio Amazonas, nº 410, bairro Zimbros - Bombinhas, inscrita no CNPJ nº 05.062.980/0001-70, representada pelo Sr. Vanderlei Antônio de Lima, portador do RG nº 6.379.262 SP/PR, inscrito no CPF nº 668.445.259-15, residente e domiciliado na Rua Martim Pescador nº 1102, bairro Bombas - Bombinhas (SC), doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** resolvem celebrar o presente termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente termo de Fomento tem por objeto o repasse de valores provenientes da Emenda Orçamentária Impositiva nº 045/2022, destinados à manutenção das atividades da Associação, como despesas com uniformes, refeições, transporte e atendimento aos atletas, conforme previsão nos termos do Plano de Trabalho, que é parte integrante do presente instrumento.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

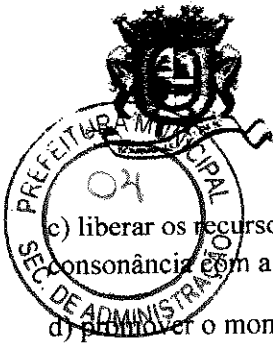
**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

a) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

b) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS

- e) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
- d) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

e) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

f) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

h) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

i) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

### II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de Fomento;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - Para a execução do convênio, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, mediante depósito na conta bancária de titularidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a quantia de R\$ 26.555,54 (vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), correndo as despesas à conta da Dotação Orçamentária nº 507 da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, cujo repasse da



parcela, após o pagamento, está sujeito a prestação de contas dos recursos que deverá observar o disposto neste instrumento, Instrução Normativa 14/2012 do TCE, IN/CGM n.º 01/2017 e demais legislações aplicáveis.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de Fomento ou devolvidos ao final, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.5 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.6 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 - O presente termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data da assinatura até 31/12/2023, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de Fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS**



7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

**CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

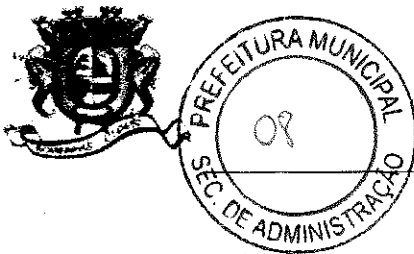
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS**

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II - os impactos econômicos ou sociais;
- III - o grau de satisfação do público-alvo;
- IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I - aprovação da prestação de contas;
- II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

- I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
- II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

- I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;





II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

## CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS

promovida a reabilitação ~~por~~ a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração/Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de Fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE**

13.1 - A eficácia do presente termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no veículo oficial do Município, a qual deverá ser providenciada no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

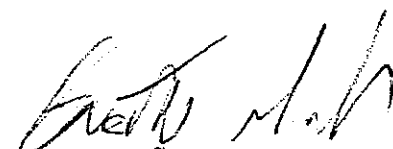
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**


14.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Porto Belo/SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

14.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Bombinhas, 25 de julho de 2023.

  
PAULO HENRIQUE DALAGO MÜLLER  
Prefeito Municipal

  
EVERTON JOÃO DE MELO GALEAZZI  
Presidente da Fundação Municipal de Esportes

  
ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA VETERANOS DE ZIMBROS  
Representante legal

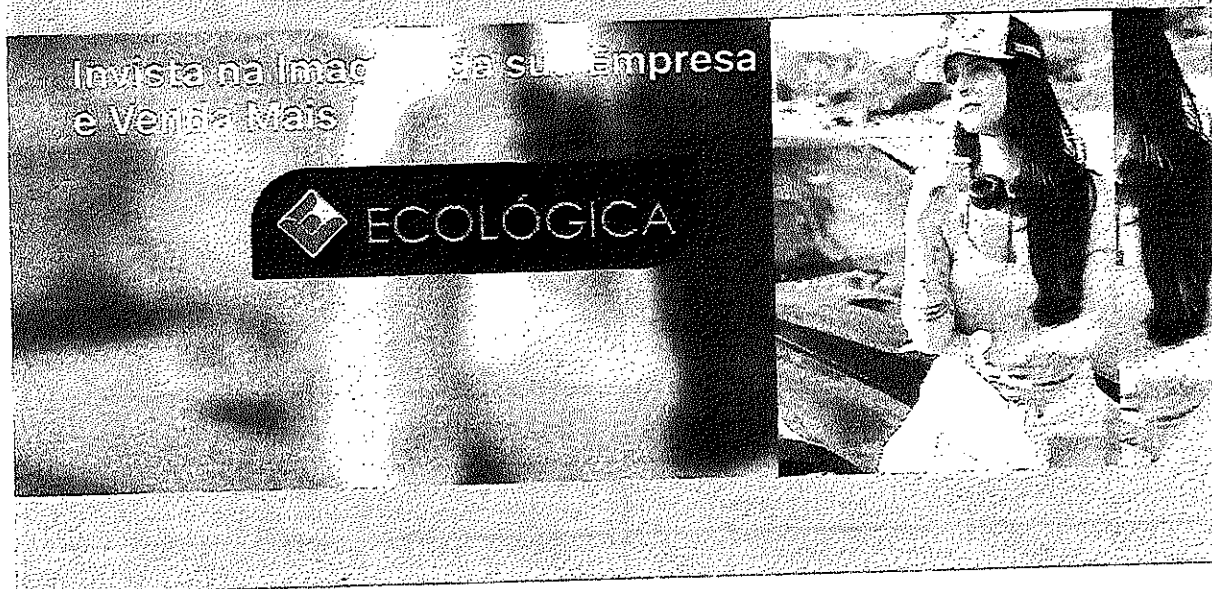
**Testemunhas:**

Nome:  
CPF:  
Assinatura:

Nome:  
CPF:  
Assinatura:



Salvador, 15 de maio de 2023



Para Associação Esportiva Veteranos de Zimbros

## Orçamento Bonés Premium

descrição	Valor Unitário	
35 bonés premium Trucker com telinha R\$28,00 Logomarca Patch R\$3,50 Patch : Emborrachado por dentro e costurado por fora Etiqueta Lateral R\$3,50	R\$ 38,00	R\$1330,00



Ponta da aba colorida R\$3,00		
Frete pagar qdo ficar pronto		
Pagamento : 2 x R\$ 665,00 O pagamento é 50% no pedido e 50% quando ficar Pronto.		2 x R\$665,00

A Ecológica Placas vem trabalhando a cada momento para dar a você os melhores produtos personalizados do mercado, com a qualidade e a experiência de quem sabe o que faz.

- **Prazo de entrega Fica pronto em até 25 dias úteis após a aprovação do layout.**
- **Visite nosso Site : [www.ecologicaplacas.com.br](http://www.ecologicaplacas.com.br)**

**Ecológica**  
*Jennifer Bastos*

(71)9103-8772 whatsapp

Face /inst : Jennifer Ecologica

[www.ecologicaplacas.com.br](http://www.ecologicaplacas.com.br)

# SEU PEDIDO



Orçamento: 1903

16/05/2023



**Seu boné**  
AV LUIZ DANTAS DE ARAÚJO, 209 -VILA ALTIMA II - Caicó - RN - CEP: 59300-000  
SEUBONE COMERCIO DE BONES PERSONALIZADOS LTDA  
CNPJ: 36153457000183 IE: 206357687

**Associação Esportiva Veteranos de Zimbros**

CPF/CNPJ: 0506298000170

, 451 - - BOMBINHAS (SC) - CEP: 88215000

**Validade da proposta:**  
26/05/2023

Qtd.	Descrição do Produto	Preço Und.	Taxa de Urgência	Preço c/ taxa de Urgência
30	Trucker, logo em Aplique 3D, tecido Premium, 1 Aplicação Extra, Prazo Padrão	R\$ 36.00	R\$ 0.00	R\$ 36.00

Subtotal: R\$ 1080.00

Frete: R\$ 150.00

**Valor Total:**

**RS 1230.00**

**Formas de pagamento:**

Formas de pagamento padrão:

Boleto Bancário ou Pix: 50% no pedido + 50% após fabricação.

O envio será autorizado mediante quitação da venda.

Sílviano 0151 Com logo - associação veteranos de zimbros

Fabricação: PADRÃO - até 21 dias úteis

Entrega: - DOMICÍLIO - ATÉ 8 DIAS ÚTEIS



seu\_bone



84 99899.2232



seubone.com

SeuBoné

3/3

# PEDIDO DE VENDA



**BLUE OCEAN CONFECÇÕES S.A - FLEXCAP**

CNPJ: 03.475.822/0001-17 I.E.: 90197718-62  
RUA DESEMBARGADOR CLOTARIO PORTUGAL, 58 - BARRA FUNDA - APUCAR  
FONE / FAX: 43 3033-9000

**Pedido  
192207**

Número: <b>192207</b>	Ped_Cli:	Emissão: 23/05/2023	Semana de Faturamento <b>24</b>
-----------------------	----------	---------------------	---------------------------------

### DADOS DO CLIENTE

Cliente: **163590 ASSOCIACAO ESPORTIVA VETERANOS DE ZIMBROS ()** Fone: 047 9601-0151  
 CNPJ: 05.062.980/0001-70 Insc. Estadual: Endereço RUA VEREADOR MANOEL JOSE DOS SANTOS, 410 -  
 Cidade: BOMBINHAS / SC Bairro: ZIMBROS CEP: 88215000 E-Mail: vendas01@gmail.com

### INFORMAÇÕES DO PEDIDO

Representante: 00017-KATIA JOANI Cond de Pagto 30  
 Previsão de Faturamento: SEMANA-12/06/2023-18/06/2023 Moeda BOLETOS  
 Histórico: CARTEIRA

Observações do Pedido:  
 COMERCIAL - NF DE EMPENHO

### ITENS DO PEDIDO

Código	Descrição	Cor	U	Qtde	Preço	Total
34007	BONE SUPERCAP TRUCKER 6 GOMOS ULT	VERDE ESCURO	35	35	39,00	1365,00



Total Peças: 3  
 Total Geral: R\$ 1.365,00  
 Desconto 0% : R\$ 0,00  
 Outros Desconto: R\$  
 Frete: R\$ 0,00  
**Total Líquido do Pedido à Faturar: R\$ 1.365,00**



---

**TRAUMAMED**

cnpj: 48 845 963 0001-12

Rua colibri, 255- sala 01

Bombas- Bombinhas, SC, 88215-000

(47) 9 9688-5369

**orçamento****15 de junho de 2023****Produtos**

Muleta canadense dellamed R\$ 189,98

Pauher Support Joelheira De Neoprene Articulada Policêntrica Com Cintas Ajustáveis R\$ 199,90

Bota protetora, bota imobil p/ tornozelo R\$ 233,90

Tipoia Velpeau Luxo, Fashion Pauher ÓRTESES IMOBILIZADORES-ORTHO PAUHER R\$ 89,90

QUANTIDADE DE PRODUTOS

4

VALOR TOTAL

R\$ 713,68

# BRANDS CUSTOM

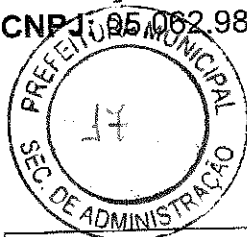
Rua Turmalina, 35 – Mariscal – Bombinhas/SC  
Email: producao.brandscustom@gmail.com  
CNPJ: 32.766.895/0001-66 | Telefone 47 99194-8191

**Cliente:** Associação Desportiva Veteranos de Zimbros

**Endereço:** Rua rio amazonas, 411 – Bombinhas/SC

**CNPJ:** 05.062.980/0001-70

**Data:** 14/06/2023



## ORÇAMENTO

Produto	Estampas	Quantidade	Valor unitário
Moletom canguru malha 3 cabos	Silk frente 3 cores	30	R\$155,00
Total			R\$4.650,00

- Orçamento válido por 30 dias
- Prazo de produção de 25 a 30 dias uteis após primeiro pagamento
- Pagamento via depósito 50% pedido / 50% entrega + frete



## ORÇAMENTO BRAVE UNIFORMES

**Cliente:** Associação desportiva veteranos de Zimbros  
**Endereço:** Rua Rio Amazonas 411 - Bombinhas - SC  
**CEP:** 88215000  
**CNPJ:** 05.062.980/0001-70

**PRODUTO:** Moletom canguru fechado com aplicações em silk

**MATERIAL:** Malha moletom PA (Poliéster+Algodão)

**APLICAÇÃO FRENTE:** Aplicação de patch sublimado com contorno bordado + silk com nome personalizado

**APLICAÇÃO COSTAS:** Silk

**QUANTIDADE MÍNIMA:** 20 unidades

VALORES	
QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
De 20 à 49	R\$ 141,40
De 50 à 99	R\$ 139,40
De 100 à 149	R\$ 133,40
De 150 à 199	R\$ 129,40
De 200 à 499	R\$ 127,40
De 500 à 999	R\$ 126,40
Acima de 1.000	R\$ 124,40



**BRAVE**  
UNIFORMES

**PRODUTO:** Moletom canguru fechado com aplicações em bordado

**MATERIAL:** Malha moletom PA (Poliéster+Algodão)

**APLICAÇÃO FRENTE:** Aplicação de patch sublimado com contorno bordado + bordado com nome personalizado

**APLICAÇÃO COSTAS:** Bordado de alta definição

**QUANTIDADE MÍNIMA:** 20 unidades

VALORES	
QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
De 20 à 49	R\$ 156,90
De 50 à 99	R\$ 154,90
De 100 à 149	R\$ 148,90
De 150 à 199	R\$ 144,90
De 200 à 499	R\$ 142,90
De 500 à 999	R\$ 141,90
Acima de 1.000	R\$ 139,90

**PRAZO DE ENTREGA:** 30 a 40 dias úteis após pagamento da primeira parcela.

**FORMA DE PAGAMENTO:** Pagamento via boleto em duas vezes iguais: a primeira ao fechar o pedido e a segunda antes do envio/entrega do produto. Nesse valor já constará o valor do frete referente ao CEP de entrega do produto. A confecção só iniciará após o pagamento da primeira parcela do pedido.

**FORMA DE PAGAMENTO ALTERNATIVA:** Valor total do pedido (com frete incluso) em até 6x sem juros no cartão de crédito



**CARLISE UNIFORMES LTDA**

Avenida Hercilio Luz, 2004  
Universitario - 88.200-000  
TIJUCAS - SC



(48) 9136-4913

**Associacao Esportiva Veteranos de Zimbros**

(47) 9985-2707

Rua Rio Amazonas, 410 - Zimbros - 88.215-000 - BOMBINHAS - SC

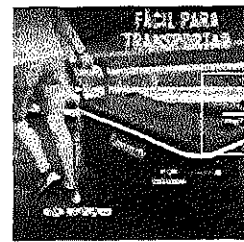
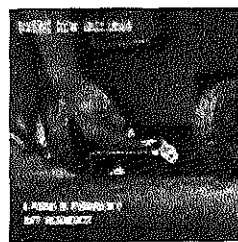
<b>Código</b>	<b>Produto</b>	<b>Valor</b>	<b>Qtde</b>	<b>UN</b>	<b>Subtotal</b>	
26139	Camisa Futebol ELASTIC TOP	62,90	25,00	UN	1.572,50	
26140	Bermuda Futebol ELASTIC TOP	38,00	25,00	UN	950,00	
895	Meião Futebol Kanxa	26,90	25,00	UN	672,50	
1415	Gola Polo	54,90	25,00	UN	1.372,50	
25725	Bermuda de Tactel	44,90	25,00	UN	1.122,50	
					5.690,00	
<b>Subtotal</b>		<b>Desconto</b>	<b>Outras</b>	<b>Frete</b>	<b>Impostos</b>	<b>Total</b>
5.690,00		0,00	0,00	0,00	0,00	5.690,00

<b>Parcela</b>	<b>Método pgto.</b>	<b>Data</b>	<b>Valor</b>
1	Carteira	01/06/2023	5.690,00





23%  
OFF



### Caixa Térmica com rodas 100QT 94,6L Blue Nights Coleman - Caixa Térmica com Rodas 316 Series 100QT 94,6L Blue Nights Coleman

R\$ 1.299,99

**R\$ 999,99**

ou 10x de R\$ 99,99 sem juros

ADICIONAR AO CARRINHO

Este site armazena dados, como cookies, para habilitar funções essenciais do site, além de oferecer marketing, personalização e análise de dados. [Política de Cookies](#)

**Aceitar**

Negar



**MANTÉM GELADO  
POR ATÉ  
5 DIAS**

Utilizamos cookies para melhorar nosso site e a sua experiência de compra. Ao continuar navegando, você está de acordo com a nossa política quanto a utilização de cookies.

Confira nossa [política de privacidade](#)



Este site armazena dados, como cookies, para habilitar funções essenciais do site, além de oferecer marketing, personalização e análise de dados. [Política de Cookies](#)







**EQUALIZASOM**  
shows e eventos

EMPRESA: EQUALIZASOM- LTDA  
ENDEREÇO: AVENIDA ARAÇA N 552, BOMBINHAS-SC CEP:88215-000  
TELEFONE E FAX: (47) 99626-6665  
CNPJ: 09.054.113/0001-44  
E-MAIL: equalizasom@equalizasom.com.br

ORÇAMENTO

Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor unit.
01	SERVIÇO DE CAPTAÇÃO DE IMAGENS (VÍDEO), INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PROCESSAMENTO DAS IMAGENS (CÂMERA PROFISSIONAL E NOTEBOOK), EDIÇÃO DE IMAGENS E GERAÇÃO DE ARQUIVO DIGITAL DE APROXIMADAMENTE DOIS MINUTOS	SERV	01	R\$ 2076,67
02	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO CÊNICA: 04 CAIXAS DE SOM SUB GRAVE TAIGER 2118, 04 LINE ARRAY DB K5, 04 LINE ARRAY DBT12 02 CAIXAS DE SOM EVZLX12 PARA MONITOR 02 VIAS DE FONE PARA MONITOR 02 MICROFONES SENNHEISER E835E 01 NOTEBOOK PARA MÍDIAS. 04 REFLETORES COB LED 200 WATTS. 01 MAQUINA DE FUMA HAZER	DIARIA	01	R\$ 3448,80

Bombinhas 08/06/2023

**TIAGO JOÃO NESTOR**  
TITULAR DA EMPRESA

Qualquer dúvida estou a disposição  
ATT: TIAGO NESTOR  
EQUALIZASOM  
fone (47) 9626-6665  
[www.equalizasom.com.br](http://www.equalizasom.com.br)



# CALENDRARIO DE JOGOS ASSOCIAÇÃO VETERANOS DE ZIMBROS 2023



Nº	DATAS	EQUIPES	EQUIPES	LOCAL
<b>MARÇO</b>				
01	04/03/2023	ZIMBROS	VILA NOVA	CASA
02	11/03/2023	PIRANGA (ITAJAI)	ZIMBROS	FORA: ITAJAI
03	18/03/2023	BARROSO	ZIMBROS	JOGO ÚNICO (ITAJAI)
04	25/03/2023	VET. PORTO BELO	ZIMBROS	FORA: BOMBAS
<b>ABRIL</b>				
05	01/04/2023	ZIMBROS	POLAQUIA (Indaial)	CASA
06	08/04/2023	AMIZADE	ZIMBROS	FORA: MASSARANDUBA
07	15/04/2023	ZIMBROS	AVM (CANELINHA)	CASA
08	22/04/2023	PIRANGA	ZIMBROS	FORA SÃO FRANCISCO
09	29/04/2023			CASA
<b>MAIO</b>				
10	06/05/2023			FORA
11	13/05/2023	ZIMBROS	PONTE PENSIL	CASA
12	20/05/2023	SERTÃO	ZIMBROS	FORA: ITAPEMA
13	27/05/2023	RIO DO OURO	X ZIMBROS	FORA: JOGO ÚNICO
<b>JUNHO</b>				
14	03/06/2023	NATALENSE	ZIMBROS	FORA: ITAJAI
15	10/06/2023	ZIMBROS	AGUA DOIDA	CASA
16	17/06/2023	S.E.I	ZIMBROS	FORA: ITAPEMA
17	24/06/2023	ZIMBROS	SERCAMA	CASA
<b>JULHO</b>				
18	01/07/2023	OLARIA	ZIMBROS	FORA: GUABIRUBA
19	08/07/2023	ZIMBROS	AMIZADE	CASA
20	15/07/2023	ZIMBROS	VET. PORTO BELO	CASA
21	22/07/2023	ZIMBROS	IPIRANGA (ITAJAI)	CASA
22	29/07/2023			FORA
<b>AGOSTO</b>				
23	05/08/2023	ZIMBROS	BORUSSIA	CASA
24	12/08/2023	SERCAMA	ZIMBROS	FORA: CAMBORIU
25	19/08/2023			CASA
26	26/08/2023	AGUA DOIDA	ZIMBROS	FORA: ILHOTA
<b>SETEMBRO</b>				
27	02/09/2023	ZIMBROS	NATALENSE	CASA
28	09/09/2023	AVM (CANELINHA)	ZIMBROS	FORA
29	16/09/2023	PONTE PENSIL	ZIMBROS	FORA: BALNEARIO
30	23/09/2023	JOAIA	ZIMBROS	FORA: JOAIA
31	30/09/2023	ZIMBROS	YPIRANGA	CASA
<b>OUTUBRO</b>				
32	07/10/2023	VILA NOVA	ZIMBROS	FORA: BRUSQUE
33	14/10/2023	ZIMBROS	S.E.I	CASA
34	21/10/2023	BAC	ZIMBROS	JOGO ÚNICO (BIGUAÇU)
35	28/10/2023	ZIMBROS	JOAIA	CASA
<b>NOVEMBRO</b>				
36	04/11/2023			FORA
37	11/11/2023	ZIMBROS	SERTÃO	CASA
38	18/11/2023	POLAQUIA (Indaial)	ZIMBROS	FORA: INDAIAL
39	25/11/2023	ZIMBROS	OLARIA	CASA
<b>DEZEMBRO</b>				
40	02/12/2023	BORUSSIA	ZIMBROS	FORA: ITAPEMA



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES**

OFÍCIO/FMEB Nº 14/2023

Bombinhas (SC), 02 de junho de 2023

**ASSOCIAÇÃO VETERANOS DE ZIMBROS**

Com os cumprimentos da Fundação Municipal de Esportes, vimos por meio deste, em resposta ao Ofício 01/2023 desta Associação, apresentar resposta ao requerido:

**TERMO DE CESSÃO DE USO**

*A Fundação Municipal de Esportes, neste ato representada pelo seu presidente, Sr. Everton João de Melo Galeazzi, vem por meio deste autorizar a utilização do Estádio Municipal Cristiano Cunha, localizado na Rua Mariquita, nº 210 – Bairro Bombas – Bombinhas/SC, para a realização de jogos amistosos da Associação Veteranos de Zimbros, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 05.062.980/0001-70, para o cumprimento do objeto proposto no Projeto Veteranos em Ação, com datas descritas na tabela de jogos a qual considera o período de sábados, das 14 as 16:30h, quinzenalmente de junho a dezembro de 2023.*

Agradecemos e nos colocamos a disposição para mais esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
EVERTON JOÃO DE MELO GALEAZZI  
Presidente FME Bombinhas

**05.655.623/0001-16**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL  
DE ESPORTES - BOMBINHAS**

RUA VEREADOR MANOEL JOSÉ DOS SANTOS, 622  
BOMBINHAS • SC • 88215-000





**ASSOCIAÇÃO VETERANOS DE ZIMBROS**

**PROJETO VETERANOS EM AÇÃO**



**Bombinhas  
24/05/2023**



## INTRODUÇÃO

O projeto VETERANOS EM AÇÃO visa estabelecer parceria para fomentar as atividades da Associação Veteranos de Zimbros, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 05.062.980/0001-70, fundada em 1992, com sede no município de Bombinhas, na rua Rio Amazonas, 411 – Zimbros – Bombinhas/SC, tem por finalidade manter atividades esportivas, sociais, culturais, escolas de ensino e prática de futebol e outros esportes de caráter amadorista.

A entidade existente há 31 anos, realiza treinamentos na modalidade de futebol, com objetivo de manter as pessoas com faixa etária entre 38 e 70 anos em atividades físicas regulares, associando o lazer e interação entre seus membros e suas famílias.

Além dos aspectos físicos/esportivos, esse trabalho se destaca no município em virtude do intercâmbio que acontece nos jogos amistosos realizados regularmente durante o ano, onde equipes de demais cidades do estado de deslocam para Bombinhas, da mesma maneira que a equipe Veteranos de Zimbros para outras cidades, proporcionando trocas de saberes e conhecimento da cultura local.

Para tanto, os recursos necessários para promover as ações são oriundos da promoção de eventos e arrecadação de mensalidade entre os associados, se tornando escassos quando o objetivo é ampliar e qualificar as atividades que a associação oferece. O projeto visa a aquisição dos materiais esportivos e uniformes para os treinamentos e jogos a fim de alcançar estes objetivos.



## JUSTIFICATIVA

É notório que na atualidade as pessoas têm se interessado cada vez mais por atividades que proporcionem qualidade de vida e longevidade. A prática de atividades físicas e esportivas têm se destacado como uma das ações mais pesquisadas em virtude de proporcionar melhora evidente nas condições físicas e mental de seus praticantes.

Essa importância é observada em todas as fases do desenvolvimento, porém no cenário da fase adulta e velhice, dados da Universidade Federal de Passo Fundo, afirmam que “praticar exercícios é essencial para fortalecer o sistema imunológico, prevenir o aparecimento de doenças crônicas e também manter a mente saudável. A prática de atividades físicas minimiza os impactos do tempo no processo de envelhecimento, como o enfraquecimento dos músculos”, (<https://www.upf.br/noticia/7-beneficios-da-atividade-fisica-para-idosos#:~:text=Para%20os%20idosos%2C%20praticar%20exerc%C3%ADcios,como%20o%20enfraqcimento%20dos%20m%C3%BAsculos.>)

Em referência ao futebol, a prática física/esportiva é vista ainda como estratégia muito importante para a saúde mental. É comum observar relatos em que os praticantes desta atividade citam os encontros para os jogos como momento de lazer e confraternização, que ajudam aliviar as pressões diárias de trabalho e convívio familiar. A oportunidade de socializar com colegas é um dos principais motivos apontados para a realização dos jogos amistosos.

O projeto Veteranos em Ação, traz a proposição da parceria entre a associação e a Prefeitura de Bombinhas por meio da Fundação Municipal de Esportes, para fomentar as atividades já realizadas pela Associação Veteranos de Zimbros, que há mais de trinta anos promove ações esportivas e de lazer para seus associados e famílias, buscando ser um espaço de convivência e bem estar para este público-alvo em Bombinhas.



## **OBJETIVOS**

### **OBJETIVO GERAL**

Oferecer qualidade de vida por meio da prática esportiva do futebol.

### **OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- Difundir o esporte na população com faixa etária 38 anos+;
- Proporcionar melhora na saúde física/mental dos participantes;
- Oferecer espaço de convivência e lazer para pessoas com idade avançada que não participam dos principais eventos promovidos pelo município;
- Integrar pessoas de diferentes cidades por meio do intercâmbio de jogos fora e recebendo equipes de outras localidades;
- Oferecer espaço de lazer para jogadores e seus familiares.

### **METAS**

#### **QUANTITATIVAS**

- Realização de 27 jogos (em casa e fora) no período de junho a dezembro de 2023.
  - Equipe de futebol de campo (25 atletas);
  - Equipe técnica (01 treinador / 01 auxiliar técnico / 01 preparador físico);
- Total: 28 pessoas.

#### **QUALITATIVAS**

- Qualificar os treinamentos e jogos com a aquisição de novos equipamentos;
- Promover o bem estar e melhora nos aspectos emocionais dos participantes;
- Divulgar para a comunidade a atuação da Associação Veteranos de Zimbros frente ao futebol para pessoas acima de 38 anos.

### **PÚBLICO ALVO**

O público-alvo é composto por 28 pessoas com idade de 38 a 60 anos, que já praticam atividade esportiva de futebol, associados junto ao Veteranos de Zimbros.





## CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
01 a 15/07/2023	Integral	Integral	Integral	Integral	15 a 30/11/2023	05 a 15/12/2023
Compra dos materiais; Recebimento e registro dos materiais; Realizar reunião inicial com os treinadores e atletas, sobre o projeto; Início das atividades;	Realização de jogos amistosos em casa quinzenalmente e participação em jogos fora da cidade, também quinzenalmente em semanas alternadas de acordo com tabela de jogos;	Realização de jogos amistosos em casa quinzenalmente e participação em jogos fora da cidade, também quinzenalmente em semanas alternadas de acordo com tabela de jogos;	Realização de jogos amistosos em casa quinzenalmente e participação em jogos fora da cidade, também quinzenalmente em semanas alternadas de acordo com tabela de jogos;	Realização de jogos amistosos em casa quinzenalmente e participação em jogos fora da cidade, também quinzenalmente em semanas alternadas de acordo com tabela de jogos;	Captção dos depoimentos dos atletas e produção de vídeo; Realização de jogos amistosos em casa quinzenalmente e participação em jogos fora da cidade, também quinzenalmente em semanas alternadas de acordo com tabela de jogos;	Realizar avaliação dos objetivos para descrição dos resultados; Confraternização de encerramento com os atletas, familiares e apoiadores do projeto; Elaboração do documento final dos resultados; Junta de documentação e apresentação da prestação de contas; Apresentação de vídeo na Câmara de Vereadores.
*Realização de jogos amistosos em casa quinzenalmente e participação em jogos fora da cidade, também quinzenalmente em semanas alternadas de acordo com tabela de jogos constante no Anexo I, no período de 03/06 a 02/12/2023.						

O local de realização dos jogos é o Estádio Municipal Cristiano Cunha – Rua Mariquita, 210 – Bombas – Bombinhas/SC, cujo Termo de Cessão de Uso encontra-se no Anexo II.

### 7.DA CONTRAPARTIDA

Será de contrapartida a veiculação dos brasões da prefeitura municipal e Fundação Municipal de Esportes de Bombinhas em toda mídia da Associação, bem como a citação nominal em qualquer publicidade realizada através de rádio e redes sociais do Veteranos de Zimbros e seus atletas.

Colocamo-nos a disposição para participação representando o município de Bombinhas em eventos de interesse da Fundação Municipal de Esportes.



## ORÇAMENTO

\*Valores calculados com média de preço de mercado com base em 3 orçamentos em anexo.

Item	Informações	Preço individual R\$	Quantidade	Preço total R\$
BOLA	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO PROFISSIONAL	539,90	10 unid	5399,00
LUVA	LUVA DE GOLEIRO	345,00	02 pares	690,00
MEIÃO	MEIA CANO ALTO	26,90	50 pares	1345,00
BOMBA	BOMBA DE ENCHER BOLA DUPLA AÇÃO COM CALIBRADOR	190,00	02 unid	380,00
CAMISETA EQUIPE	CAMISETA EM DRYFIT COM ESTAMPA 100% SUBLIMADA	62,90	25 unid	1572,50
CALÇÃO EQUIPE	CALÇÃO DRYFIT COM ESTAMPA 100% SUBLIMADO	38,00	25 unid	950,00
CAMISA GOLA POLO	CAMISA GOLA POLO EM ALGODÃO FIO 30	54,90	25 unid	1372,50
BERMUDA	BERMUDA TACTEL	44,90	25 unid	1122,50
AGASALHO	MOLETOM CANGURU COM ESTAMPA SILK	155,00	30 unid	4650,00
BONÉ	BONÉ EM LONA VERDE ESCURO	R\$ 36,00	35 unid	1260,00
MULETA	MULETA MODELO CANADENSE	189,98	01 unid	189,98
JOELHEIRA	JOELHEIRA DE NEOPRANE COM CINTA AJUSTÁVEL	199,90	02 unid	399,80
BOTA IMOBILIZADORA	BOTA PROTETORA PARA IMOBILIZAÇÃO DE TORNOZELO	233,90	02 unid	467,80
TIPOIA	TIPOIA IMOBILIZADORA	89,90	02 unid	179,80
CAIXA TÉRMICA	CAIXA TERMICA COM RODINHAS 100 LITROS	999,99	01 unid	999,99
MÍDIA	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE MÍDIA PARA PRODUÇÃO DE VÍDEO DE FEEDBACK DOS ATLETAS E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROJETO.	2076,67	01 serv	2076,67
SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE MEDIO PORTE E ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE	3448,80	01 unid	3448,80

Valor global do projeto: R\$ 26.555,54 (VINTE E SEIS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)



### **CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

Com o projeto, a Associação Veteranos de Zimbros espera contar com apoio para que possamos somar forças para qualificar o trabalho iniciado e desenvolver a modalidade no município de Bombinhas.

---

**VANDERLEI ANTÔNIO DE LIMA**  
*Presidente Associação Veteranos de Zimbros*



Ofício 01/2023  
Associação Veteranos de Zimbros

***Aos cuidados do Sr. EVERTON JOÃO DE MELO GALEAZZI  
Presidente da Fundação Mun. de Esportes de Bombinhas***

A Associação Veteranos de Zimbros, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 05.062.980/0001-70, vem por meio deste, solicitar Cessão de Uso das dependências do Estádio Municipal Cristiano Cunha, localizado na Rua Mariquita, nº 210 – Bairro Bombas – Bombinhas/SC, para a realização de jogos amistosos para realização do objeto proposto no Projeto Veteranos em Ação, com datas descritas na tabela de jogos a qual considera o período de sábados, das 14 as 16:30h, quinzenalmente de junho a dezembro de 2023.

Esperando contar com vossa costumeira atenção, agradecemos e pedimos deferimento.

Bombinhas, 01 de junho de 2023.

*Vanderlei Antônio de Lima*

**VANDERLEI ANTÔNIO DE LIMA**  
*Presidente Associação Veteranos de Zimbros*



Ofício 01/2023  
Associação Veteranos de Zimbros

***Aos cuidados do Sr. EVERTON JOÃO DE MELO GALEAZZI  
Presidente da Fundação Mun. de Esportes de Bombinhas***

A Associação Veteranos de Zimbros, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 05.062.980/0001-70, vem por meio deste, solicitar Cessão de Uso das dependências do Estádio Municipal Cristiano Cunha, localizado na Rua Mariquita, nº 210 – Bairro Bombas – Bombinhas/SC, para a realização de jogos amistosos para realização do objeto proposto no Projeto Veteranos em Ação, com datas descritas na tabela de jogos a qual considera o período de sábados, das 14 as 16:30h, quinzenalmente de junho a dezembro de 2023.

Esperando contar com vossa costumeira atenção, agradecemos e pedimos deferimento.

Bombinhas, 01 de junho de 2023.

**VÂNDERLEI ANTÔNIO DE LIMA**  
*Presidente Associação Veteranos de Zimbros*





**COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 043.2023**

**DE:** Fundação Municipal de Esportes

**PARA:** Controladoria

A Fundação Municipal de Esportes vem através desta, solicitar celebração de Termo de Fomento, destinado a execução dos planos de trabalho contemplados pelos projetos em anexo, com base no parecer emitido pela Comissão de Avaliação de Projetos deste fundo.

“VETERANOS EM AÇÃO”

Favorecido: Associação Esportiva Veteranos de Zimbros - CNPJ: 05062.980/0001-70

Valor global do projeto: R\$ 26.555,54 (vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

Sendo o que se apresenta, agradecemos.

Bombinhas, 10 de maio de 2023.

**EVERTON JOÃO DE MELO GALEAZZI**  
*Presidente FME Bombinhas*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES



NO DECIMO DIA DO MÊS DE JULHO DE 2023, REUNIRAM-SE NA SEDE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE BOMBINHAS, OS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS PARA ANÁLISE DA PROPOSIÇÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DE EMENDA IMPOSITIVA, COM BASE NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BOMBINHAS, ARTIGO 162-A, EM DISCUSSÃO, PROJETO DE AUTORIA DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA VETERANOS DE ZIMBROS, INTITULADO:

“VETERANOS EM AÇÃO”


FORAM ANALISADOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

1. ESTATUTO SOCIAL DA ENTIDADE;
2. COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA;
3. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (CND) DA UNIÃO, CND TRABALHISTA E CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS;
4. PROJETO “VETERANOS EM AÇÃO” E ORÇAMENTOS.

APÓS SER LIDO E DISCUTIDO, CONSIDERANDO A REGULARIDADE DOCUMENTAL, BEM COMO A RELEVÂNCIA DA PROPOSIÇÃO, A COMISSÃO EMITE PARECER FAVORÁVEL PARA EXECUÇÃO DO OBJETO, CONSIDERANDO AS JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS.

Bombinhas, 10 de julho de 2023.

COMISSÃO:

  
EVERTON JOÃO DE MELO GALEAZZI  
Presidente FME Bombinhas

  
QUÉSIA CAROLINE FERRIG PITTARELLO  
Membro da Comissão de Avaliação de Projetos

ROGÉRIO ALTAIR PINHEIRO  
Membro da Comissão de Avaliação de Projetos

  
ALEXANDRE AUGUSTO ORNELLAS MONTEIRO  
Membro da Comissão de Avaliação de Projetos

05.655.623/0001-16  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL  
DE ESPORTES - BOMBINHAS  
RUA VEREADOR MANOEL JOSÉ DOS SANTOS, 622  
BOMBINHAS - SC • 88215-000



# ESTATUTO SOCIAL



**ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA  
VETERANOS DE ZIMBROS**



# REFORMA ESTATUTÁRIA DO CLUBE DESPORTIVO VETERANOS DE ZIMBROS

Pelo presente instrumento de Reforma Estatutária do CLUBE DESPORTIVO VETERANOS DE ZIMBROS, fundado em 05 de Abril de 2002, com sede na Estrada Geral de Zimbros, 410, Bairro de Zimbros, Município de Bombinhas, CEP.: 88215-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.062.980/0001-70, registrada originalmente no Ofício de Registro Civil, Títulos Documentos e Pessoas Jurídicas de Tijucas-SC, sob o nº 1097, Livro A-4, fls. 242-V, em 16/05/2002, na forma prevista em seu Estatuto Social, em Assembleia constituída para este fim, realizada em 30 de Março de 2011, resolve na melhor forma de direito, reformar seu Estatuto Social, passando vigorar com a seguinte redação:

## ESTATUTO SOCIAL ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA VETERANOS DE ZIMBROS

### CAPITULO I

#### DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

**Art. 1º** - A Associação Esportiva Veteranos de Zimbros, fundada em 05 de abril de 2002, com sede na Avenida Rio Amazonas nº 410, no bairro de Zimbros, Município de Bombinhas, é pessoa Jurídica de direito privado, sem cunho político ou partidário, autônoma, sem fins lucrativos e com tempo de duração indeterminada, regendo-se pelo presente estatuto, completado por seu regimento interno e pelas disposições legais vigentes.

**Art. 2º** - A Associação tem por finalidade manter atividades esportivas, sociais, culturais, escolas de ensino e prática de futebol e outros esportes de caráter amadorista.

**Art. 3º** - Tem também como finalidade o aprimoramento das relações sociais com a manutenção de uma sede e a realização de reuniões e eventos para os sócios e suas famílias.

**Art. 4º** - Para a consecução de seus objetivos a Associação procurará:



- a) Congregar pessoas físicas e jurídicas com interesses no desenvolvimento e divulgação do esporte, assistência social e cultural na cidade de Bombinhas e região;
- b) Encontrar soluções adequadas, coordenando recursos pessoais e institucionais;
- c) Motivar e atrair a comunidade para que participe ativamente dos trabalhos da Associação;
- d) Manter relações amistosas com as sociedades congêneres e legalmente constituídas.
- e) Firmar convênios e contratos com órgãos, entidades ou empresas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, inclusive com partidos políticos;
- f) Buscar apoio, doações e parcerias com a iniciativa privada, com o propósito de estimular o crescimento de esporte na cidade de Bombinhas e região;

**Parágrafo Único** – No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e se dedicará através de seus administradores e associados e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

## CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

**Art. 5º** – Sem distinção de sexo, cor, raça, nacionalidade, profissão, credo ou convicção religiosa, o quadro social compor-se-á de pessoas físicas ou jurídicas que preencham as condições estabelecidas neste estatuto e em seu Regimento Interno, distribuindo-se nas seguintes categorias:

- a) Sócios Fundadores,
- b) Sócios Contribuintes,
- c) Sócios Beneméritos

**Parágrafo 1º** – Sócios Fundadores são os que participaram da assembleia de fundação da Associação e que se disponham a cumprir o Estatuto e Regimento Interno da Associação;

**Parágrafo 2º** – São sócios Contribuintes toda e qualquer pessoa que que contribuem financeiramente para a manutenção da Associação.

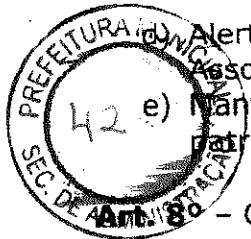
**Parágrafo 3º** – São sócios beneméritos, pessoas físicas ou jurídicas que contribuíram com valores relevantes para a expansão da Associação.

**Art. 6º** – A admissão ao quadro social dar-se-á mediante pedido escrito por parte do interessado e com a posterior aprovação da Diretoria.

**Art. 7º** – Constituem Deveres dos Associados:

- a) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e seu Regimento Interno;
- b) Participar efetivamente das atividades da Associação, salvo casos a parte com pedido junto a Diretoria;
- c) Votar e ser votado, nos termos regimentais;

*Adalberto M. Vieira*  
Procurador



Alertar a Diretoria sobre transgressões ao Estatuto e ao Regimento Interno da Associação, por parte de qualquer associado;  
e) Manter pontualmente as contribuições junto a Associação, para gozo de seu patrimônio.

**Art. 8º** - Constituem Direitos dos Associados;

- a) Propor a Diretoria medidas que visem os objetivos do aprimoramento da Associação;
- b) Participar das promoções da Associação, segundo seu Regimento Interno;
- c) Propor novos associados;
- d) Solicitar, por escrito, sua exclusão do quadro social da Entidade quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto a Diretoria, desde que não esteja em débito com suas obrigações e contribuições associativas.

**Art. 9** - A exclusão de associado determinada pela Diretoria, admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando comprovada a ocorrência de:

- a) Violação do estatuto social;
- b) Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- c) Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- d) Desvio dos bons costumes;
- e) Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;

**Parágrafo 1º** - Definida justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da notificação;

**Parágrafo 2º** - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação da defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria, por maioria simples de votos dos diretores presidentes.

**Parágrafo 3º** - Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral;

**Parágrafo 4º** - Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

**Art. 10** - As penas serão aplicadas pela Diretoria poderão constituir-se em:

- A) Advertência por escrito;
- B) Suspensão de 30 (trinta) dias até 01(um) ano;
- C) Eliminação do quadro social.

### CAPÍTULO III



## DOS PODERES E DA ADMINISTRAÇÃO

**Art. 11** – A Associação será administrada pelos seguintes órgãos:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Fiscal.

**Art. 12** – A assembleia geral, órgão supremo e soberano da Associação é constituída pela totalidade de seus sócios, que estiverem em pleno gozo de seus direitos.

### SEÇÃO I

#### DA ASSEMBLEIA GERAL

**Art. 13** – A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente sempre que for necessário, desde que composta por, no mínimo, dez associados e não havendo quorum, será editada uma nova data para a realização desta.

**Parágrafo 1º** – A Assembleia Geral extraordinária poderá ser convocada nas seguintes condições:

- a) Pelo Presidente ou Vice-Presidente, por deliberação da Diretoria;
- b) Pelo Conselho Fiscal;
- c) Por solicitação escrita de no mínimo dez associados em conformidade com o art. 12 deste estatuto.
- d) Pelo Vice-Presidente no impedimento de seu titular.

**Parágrafo 2º** – O Edital será elaborado com no mínimo cinco (5) dias de antecedência e colocado em locais visíveis ao público.

**Art. 14º** – Compete a Assembleia Geral:

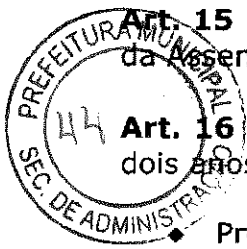
- a) Aprovar o Estatuto da Associação ou suas alterações;
- b) Eleger os administradores;
- c) Destituir os administradores;
- d) Deliberar sobre propostas ou recursos da Diretoria que envolve os interesses da Associação;
- e) Decidir sobre os casos omissos neste Estatuto ou em seu Regimento Interno, sendo o único órgão competente para tal ato;
- f) Apreciar os relatórios da Diretoria, sua prestação de contas e balanços mensais e anuais, manifestando-se sobre parecer do Conselho Fiscal.

**Parágrafo Único** – Para as deliberações a que se referem aos itens "a" e "c" é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

### SEÇÃO II

#### DA DIRETORIA

Adalberto M. Vieira  
Procurador



**Art. 15** – A Diretoria é o órgão executivo da Associação que põe em ação as decisões da Assembleia mediante atos administrativos de sua competência.

**Art. 16** – A Diretoria será constituída por nove (9) membros eleitos por mandato de dois anos, na forma regimental com direito a reeleição, assim denominados:

- ◆ Presidente
- ◆ Vice-Presidente
- ◆ Primeiro Secretário
- ◆ Segundo Secretário
- ◆ Primeiro Tesoureiro
- ◆ Segundo Tesoureiro
- ◆ Diretor Esportivo
- ◆ Auxiliar Esportivo
- ◆ Diretor Social

**Art. 17** – Compete a Diretoria

- a) Zelar pelo cumprimento deste Estatuto;
- b) Cobrar o Regimento Interno;
- c) Promover de acordo com o Estatuto todas as medidas necessárias ao bom atendimento das atividades da Associação;
- d) Admitir e desligar associados;
- e) Gerir os interesses econômicos e financeiros da Associação;
- f) Representar a Associação onde esta for solicitada;
- g) Convocar a Assembleia Geral ordinária e extraordinária na forma deste Estatuto;
- h) Baixar atos disciplinares aos sócios, bem como prestar os devidos esclarecimentos quanto a administração e seus atos.

**Art. 18** – Compete ao Presidente

- a) Presidir e representar administrativamente a Associação em atos jurídicos e extrajudiciais, podendo outorgar procurações, com o respaldo da Diretoria;
- b) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- c) Autorizar despesas e pagamentos;
- d) Nomear e empossar colaboradores;
- e) Adotar medidas e tomar decisões em casos imprevistos e urgentes.

**Parágrafo Único** – Compete exclusivamente ao Presidente a decisão com o “voto de Minerva” em casos de empate em votação da Diretoria.

**Art. 19** – Compete ao Vice-Presidente:

Substituir o Presidente em caso de impedimento deste, definitiva ou provisoriamente, usufruindo direitos e deveres conforme exposto no Art. 18 e seus itens.

**Art. 20** – Compete aos Secretários:

- a) Manter em ordem os documentos e demais pertences da Secretaria da Associação;
- b) Executar os encargos burocráticos que lhes forem designados pela Diretoria;
- c) Lavrar atas de reuniões da Diretoria e de Assembleias Gerais;

Adalberto M. Vieira  
Procurador

d) Exercer outras funções inerentes ao seu cargo, desde que, haja disponibilidade.



**Art. 21** – Compete aos Tesoureiros:

- a) Manter em ordem os documentos da Associação referente a Tesouraria;
- b) Manter atualizados os registros de fundos financeiros da Associação;
- c) Assinar com o Presidente ou no impedimento deste, com o Vice-Presidente, todos os documentos contábeis da Associação;
- d) Manter atualizada as mensalidades contribuições ou taxas devidas à Associação;
- e) Exercer outras atividades junto à Associação, desde que, haja disponibilidade.

**Art. 22** – Compete ao Diretor Esportivo:

Zelar pela área esportiva da Associação, buscando melhores condições de funcionamento para esta, contando com o apoio de um auxiliar esportivo, onde ambos terão direito a voto a serem votados.

**Art. 23** – Compete ao Diretor Social:

Zelar pela área social da Associação, promover eventos e outras, atividades semelhantes.

**Art. 24** – O Conselho Fiscal será composto por cinco (5) membros associados plenamente gozando de seus direitos e deveres.

**Art. 25** – Compete ao Conselho Fiscal:

O julgamento e controle econômico e financeiro da atuação da Diretoria e mediar as questões que envolvem a Associação, tais como:

- a) Solicitar por escrito, esclarecimento à Diretoria, quanto a desconfortos de informações repassadas por esta;
- b) Examinar os livros de contabilidade da Associação e sobre este emitir seu parecer;
- c) Aprovar e rejeitar as contas da Diretoria ou solicitar maiores comprovações de matéria apresentada.

**Art. 26** – As reuniões da diretoria, deverá realizar-se com quorum 2/3 (dois terços) no mínimo, dos diretores, em primeira convocação e em segunda convocação, a realizar-se meia hora após, com qualquer número.

**Art. 27** – A Associação poderá criar quantas seções ou departamentos, quanto os necessários, nos vários ramos de esporte, por indicação do departamento esportivo ou da diretoria.

**Art. 28** – Os associados que não forem membros da diretoria ou do conselho, podem assistir suas reuniões, não tendo contudo direito a voto.

#### CAPÍTULO IV

#### DO PROCESSO ELEITORAL

Adalberto M. Viêira  
Procurador



**Art. 29** - A cada dois (2) anos, no mês de Janeiro, durante a Assembleia Geral, serão realizadas eleições gerais para todos os cargos eletivos da Associação.

**Parágrafo 1º** - Os candidatos serão eleitos por contagem simples de votos escrutinados e destinados às chapas concorrentes.

**Parágrafo 2º** - Somente serão elegíveis e eleitores, os associados que se encontrarem em dia com as suas obrigações financeiras junto a Associação.

**Parágrafo 3º** - Para concorrer ao cargo de Presidente da Associação, o sócio terá que estar no mínimo (um) ano filiado e residir no Município de Bombinhas pelo mesmo período.

**Parágrafo 4º** - As chapas que queiram concorrer à eleição, terão que ser apresentadas por escrito, cinco (5) dias da data da eleição.

**Parágrafo 5º** - Será eleita a chapa que obtiver mais número da totalidade de votos em conformidade com o artigo 13 deste Estatuto.

**Parágrafo 6º** - Caso não haja chapas concorrentes, e haja interesse da Diretoria atual em continuar no cargo, será feita votação, onde a aprovação será mediante a contagem de 50% (Cinquenta por cento) mais um (01) dos votos escrutinados na Assembleia Geral.

## CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO

**Art. 30** - O patrimônio social é constituído de bens imóveis e móveis, títulos, direitos, ações e quaisquer outros valores arrecadados.

**Art. 31** - As receitas são originárias de:

- a) Mensalidades e contribuições arrecadadas dos sócios;
- b) Rendas patrimoniais e de convênios;
- c) Doações de qualquer natureza e origem lícitas;
- d) Subvenções;
- e) Receitas financeiras;
- f) Pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde que revertidos totalmente em benefício da associação;
- g) Prestação de serviço.

**Parágrafo único** - Na prestação de serviços para terceiros fica permitida a cobrança de 8% (oito por cento) no mínimo, e 15% (quinze por cento) no máximo, sobre o valor total do projeto conduzido, desenvolvido, incentivado ou intermediado pela Associação, a título de custo administrativo. Este percentual será definido pela aprovação conjunta do Presidente, do Tesoureiro e do Conselho Fiscal.

**Art. 32** - Constituem despesas:

- A) Custeio das atividades, incluindo-se pessoal e material, bem assim da estrutura para a conservação dos fins sociais;
- B) Conservação do patrimônio social;

Adalberto M. Vieira

Procurador  
OAB/SC 6.122



- C) Satisfação de tributos;
- D) As decorrentes da confecção de material e de ações promocionais;
- E) Quaisquer dispêndios que se mostrarem necessário aos interesses da associação, no propósito das finalidades estatutárias.



**Art. 33** - Além das fontes de recursos citadas no art. 28, outras poderão ser captadas para financiar os objetivos da Associação.

**Art. 34** - Os bens e as receitas da entidade somente poderão ser utilizados na busca dos seus objetivos sociais, sendo vedado qualquer tipo de distribuição entre seus sócios ou a terceiros a qualquer título.

**Parágrafo único** - Excetua-se do caput a doação de bens a entidades sem fins lucrativos para o exercício de suas finalidades sociais.

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 35** - As cores simbólicas da "Associação Esportiva Veteranos de Zimbros" são o Verde e o Branco.

**Art. 36** - A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

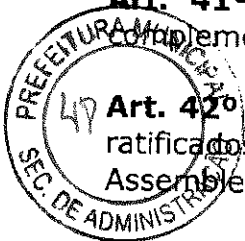
**Art. 37** - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não perceberão nenhum tipo de remuneração, de espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação.

**Art. 38** - Os Associados não respondem solidária nem subsidiariamente, pelas obrigações e encargos assumidos pela Associação, como também nenhum direito terão no caso de demissão, exclusão ou falecimento.

**Art. 39** - A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face a impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias, ou ainda por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

**Parágrafo Único** - Em caso de dissolução social da entidade, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada perante o CNAS (Conselho Nacional de Assistência Social), sede e atividade preponderante nesta cidade e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

**Art. 40** - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.



**Art. 41º** - O Regimento Interno, Regulamentos e as normas complementares, complementarão o presente Estatuto.

**Art. 42º** - Os casos omissos no presente Estatuto, serão resolvidos pela Diretoria e ratificados pelo Conselho Fiscal, para posteriormente serem homologados pela Assembleia Geral.

**Art. 43º** - Ficam revogadas qualquer disposições em contrário.

Bombinhas, 30 de Março de 2011.

*Silvio Hipólito Tolentino*

Silvio Hipólito Tolentino  
Presidente  
CPF: 298.575.119-53

*Guilherme Ebel*  
1º - Secretário  
CPF: 351.703.019-87

Silviano Hipólito Tolentino  
1º Tesoureiro  
CPF: 000.164.299-58

Alexandre João de Melo  
Diretor Esportivo  
CPF: 767.285.959-53

*Fernando Amadeu Raulino*  
Fernando Amadeu Raulino  
Diretor Social  
CPF: 027.269.569-63

*Sidnei Anízio Martins*

Sidnei Anízio Martins  
Vice-Presidente  
CPF: 543.637.999-00

*Sérgio Osmar da Silva*

Sérgio Osmar da Silva  
2º - Secretário  
CPF: 039.622.959-09

Amilton Martinho da Silva  
2º Tesoureiro  
CPF: 344.126.119-49

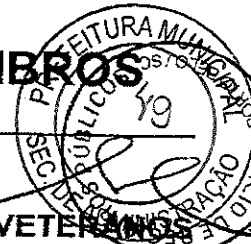
Carlos Eduardo de Campos  
Auxiliar Esportivo  
CPF: 041.581.129-58

*Adalberto M. Vieira*  
Procurador  
OAB/SC 9.133

<b>REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS - PORTO FELIZ - SC</b> Av. Gov. Celso Ramos, 2838 - Centro - 88210-000
Protocolado sob nº 977 em 26/09/2012. AV-7-145, livro A-1, fls 145, de 28/09/2012 Emol R\$23,20 FR: R\$0,00. Selo CV179341-YTKD R\$ 1,30.
<input type="checkbox"/> Franciny Beatriz Abreu de Figueiredo e Silva - Oficial Titular <input type="checkbox"/> Caroline Regina Abreu Feijó - Oficial Substituta <input type="checkbox"/> Maria Carolina Vieira Minkowski - 1ª Escrevente Autorizada

# ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA VETERANOS DE ZIMBROS

Rua Rio Amazonas, 410 – Zimbros – Bombinhas – SC



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA VETERANOS DE ZIMBROS, REALIZADA EM 22 DE JANEIRO DE 2021 COM A FINALIDADE ESTATUTÁRIA DE ELEGER E EMPOSSAR OS NOVOS MEMBROS DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO COM MANDATO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Na data de 22 de Janeiro de 2021, reuniram-se na sede da Associação, sito a Rua Rio Amazonas, 410, em Zimbros, cidade de Bombinhas-SC, às 19:00 horas, os associados em número de 21 (vinte e um) conforme as respectivas assinaturas no Registro de Presença e de acordo com Edital de Convocação datado de 08/01/2021, devidamente divulgado, com a finalidade de deliberarem e votarem a seguinte Ordem do dia: "1º - Eleição e posse dos novos membros da Diretoria e Conselho Fiscal com mandato até 31 de Dezembro de 2022". Para início dos trabalhos, Amilton Martinho da Silva, Presidente da Associação, solicitou aos presentes a indicação de um nome entre os presentes para presidir a Assembleia e o mesmo foi indicado e aprovado por unanimidade. Abrindo os trabalhos o Presidente nomeou o Sr. Lineu Sergio Dias para secretária-~~lo~~. Solicitou ao Sr. Secretário que fizesse a leitura da ordem do dia, que foi feito e cujo termos, estão acima descritos. Na sequência dos trabalhos o Sr. Presidente após agradecer a presença, informou aos presentes que conforme os dispositivos estatutários, não houve chapa registrada até o prazo estatutário, e deliberaram por aclamação os seguintes membros para compor a Diretoria, ficando assim nomeados, todos em dia com seus deveres sociais: **Diretoria – Presidente: VANDERLEI ANTONIO DE LIMA; Vice-Presidente: AMILTON MARTINHO DA SILVA; Primeiro Secretário: CLAUDIO ROGERIO ESPINDOLA; Segundo Secretário: JUAREZ PADILHA; Primeiro Tesoureiro: MARCOS AURELIO JOSE DE SANTANA; Segundo Tesoureiro: LINEU SERGIO DIAS; Diretor Esportivo: DANIEL ADIRICIO RAMOS; Auxiliar Esportivo: VALDECI FERMINO SANTIAGO e Diretor Social: RUDIMAR CARLOS DOMINSKI. E para o Conselho Fiscal: JAQUESON CESAR ALVES, NAURI JOÃO FLORES, FERNANDO AMADEU RAULINO, FELIPE SCHMITT DE BASTOS e LUCAS HENRIQUE CARVALHO.** Nomeados a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal e aprovada por unanimidade, o presidente declarou eleitos e empossados, com mandato até 31 de Dezembro de 2022, os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal acima descritos. As 22:15 horas, nada mais havendo a ser tratado a presidente deixou livre a palavra e como dela ninguém quis fazer uso, a Presidente deu por encerrada a sessão, determinando a mim, secretário, a lavratura da presente Ata, que foi feito, lida e depois aprovada por unanimidade, sem ressalvas.

*Lineu Sergio Dias*

Lineu Sergio Dias  
Secretário

*Amilton Martinho da Silva*

Amilton Martinho da Silva  
Presidente

RECONHEÇO  
OSVALDO SOUZA FILHO

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E  
PESSOAS JURÍDICAS - PORTO BELO - SC  
Rua Cap. Gualberto Leal Nunes, nº 135, sala 03 - Centro - 88210-000  
Protocolado sob nº 2.909 em 28/04/2022.  
AV.12-145, livro A-1, fls. 145, de 13/05/2022.  
Averbação - Alteração de Diretoria (Biênio 2021 a 2023). Selo de  
Fiscalização: GLR70047-QQU3.  
Emol: R\$ 100,00. FRJ: R\$ 0,00.

[ ] Franciny Beatriz Abreu - Oficial Titular  
[ ] Thaiane de Oliveira Brsolla - Escrevente Substituta  
[ ] Georgea Bortolini Bortoli Taborda - Escrevente Substituta

18/05/2022

ESTADO DE SANTA CATARINA  
Escritório de Paz do Município de Bombinhas  
Município de Bombinhas, Comarca de Porto Belo  
OSVALDO SOUZA FILHO - Oficial  
Avenida Baía Jubarte, 304, Sala 04, José Amândio, Bombinhas - SC,  
88215-000 - 47 3369.2200/47 3369.2221 - crct@terra.com.br

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) dou  
AMILTON MARTINHO DA SILVA.

Emol: R\$3,59 Selo: R\$2,82 ISS: R\$0,00 Total: R\$6,41  
Selo digital do Tipo: Normal GHL25472-1ELLY  
Confira os dados do ato em <http://selo.tscj.us.br/>  
Dout. Bombinhas/SC, 18 de outubro de 2022.

FERNANDA MACHADO  
Escrevente

Digitado p.r.  
AD



ÁGUAS DE BOMBINHAS  
 Ag. de Bombinhas Saneamento S.A.  
 Avenida Felício, 84 - Bombinhas - SC - CEP: 88215-000  
 RADOR: VANDERLEI ANTONIO DE LIMA

TELEFONE: 8888.588.4444  
 CNPJ: 26.925.075/0001-10  
 MATRICULA: 1320784-9  
 FATURA No: 150061325  
 MES/ANO: 6/2023

A MARTIM PESCADOR, 1102-BOMBAS-BOMBINHAS-SC-cep:88215000

LIZACAO: 0-01543-030377  
 DATA APROX LETURAS: 09/07/2023  
 GRUPO: 054  
 NUMERO DO HIDROMETRO: Y17F764773

TRICO DO CONSUMO	L100	FATURADO	ECONOMIAS / CATEGORIAS / TIPO TARIFA
1923 Lido	93	18	1 Residencial - Normal
1923 Lido	91	18	
1923 Lido	92	18	
1923 Lido	91	18	
1923 Lido	93	18	
1923 Lido	91	18	
1923 Lido	91	18	

DESCRICO	REF.	VALOR
VALOR AGUA - 82,41	10,0 m3	82,41
> Residencial-Normal	001/001	0,47
JUROS POR ATRASO	001/001	1,69
MULTA POR ATRASO		

RESIDENCIAL	VALOR
RESIDENCIAL	84,57

REGULARIDADES/ANORMALIDADES:   
 VENCIMENTO: 09/07/2023  
 TOTAL A PAGAR: 84,57

Atenção: mosquito da Dengue continua por aí. O perigo é para todos e o combate também. Nem você, nem a água podem ficar parados. Cuida da sua parte.

Características físicas e químicas da água distribuída (PORTARIA 2914/2011 DO M.S. e Decreto nº5449)

PARAMETROS	AMOSTRAS REALIZADAS	AMOSTRAS DE CONFORMIDADE	AMOSTRAS DE DESCONFORMIDADE	MEDIA/MEZ	VALOR PERMITIDO
Cloro Livre	21	21	0	0,59	0,20-5,00 mg/L
Cor aparente	21	21	0	0,99	Inferior a 15,00
Turbidez	21	21	0	0,55	Inferior a 5,00
Forma Total de Sulfato	21	21	0	Ausente	Ausente
Scherchia Coll	21	21	0	Ausente	Ausente

Características microbiológicas da água distribuída (PORTARIA 2914/2011 DO M.S. e Decreto nº5449)

PARAMETROS	AMOSTRAS REALIZADAS	AMOSTRAS DE CONFORMIDADE	AMOSTRAS DE DESCONFORMIDADE	MEDIA/MEZ	VALOR PERMITIDO

DATA EMISSAO: 09/06/2023  
 HORA EMISSAO: 10:56

ÁGUAS DE BOMBINHAS

PAGUE COM PIX



MATRICULA: 1320784-9	FATURA No: 150061325
MES/ANO: 6/2023	
VENCIMENTO: 09/07/2023	VALOR A PAGAR: 84,57

1.58.752 8262000000-6 84571499000-7 00202315006-9 13250100104-5



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA  
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

1º NOME E SOBRENOME: VANDERLEI ANTONIO DE LIMA  
 1ª HABILITACAO: 1001/1997

2ª DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 24/09/1968 TAPEJARA/PR  
 4ª DATA EMISSAO: 01/03/2023  
 4ª VALIDADE: 27/02/2028  
 6ª DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 6379262 SSP PR  
 8ª CPF: 668.446.250-15  
 5ª Nº REGISTRO: 02140209843  
 9ª CAT. - NAC: AB

NACIONALIDADE: BRASILEIRO  
 FILIAÇÃO: JOSE ANTONIO DE LIMA  
 LIZARA MARIA DE LIMA JESUS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL: 2505655140

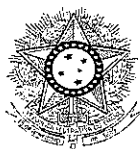
ACC	10	11	12	D	10	11	12
A			27/02/2028	01			
A1				02			
B			27/02/2028	03			
B1				04			
C				05			
C1				06			

12 OBSERVAÇÕES:

LOCAL: FLORIANÓPOLIS, SC  
 78693561082  
 SC184101077

SANTA CATARINA





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO ESPORTIVA VETERANOS DE ZIMBROS (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 05.062.980/0001-70  
Certidão n°: 39005830/2023  
Expedição: 03/08/2023, às 14:56:03  
Validade: 30/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO ESPORTIVA VETERANOS DE ZIMBROS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.062.980/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS

Secretaria Municipal de Finanças

Rua Baleia Jubarte - 328 - José Amândio - Fone: (47) 3393-9500  
CNPJ 95.815.379/0001-02 - 88215000 - Bombinhas - Santa Catarina  
[Bombinhas.atende.net](http://Bombinhas.atende.net)



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO CONTRIBUINTE Nº 38884/2023

### CONTRIBUINTE

Nome/Razão: 507121 - CLUBE DESPORTIVO VETERANO DE ZIMBROS  
CNPJ/CPF: 05.062.980/0001-70  
Endereço: Rua Rio Jordão - S/N  
Bairro: Zimbros Cidade: Bombinhas - SC

### FINALIDADE

### INFORMAÇÕES ADICIONAIS

### VENCIMENTO

Data de Emissão	03/08/2023	Data de Validade	30 dias	04/09/2023
-----------------	------------	------------------	---------	------------

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dividas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado **C E R T I F I C O** que, em nome de **CLUBE DESPORTIVO VETERANO DE ZIMBROS** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

Bombinhas/SC, 03 de agosto de 2023.





[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05.062.980/0001-70  
**Razão Social:** ASSOCIACAO ESPORTIVA VETERANOS DE ZIMBRO  
**Endereço:** RUA RIO AMAZONAS / ZIMBROS / BOMBINHAS / SC / 88215-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/07/2023 a 24/08/2023

**Certificação Número:** 2023072608353606328715

Informação obtida em 03/08/2023 14:59:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO ESPORTIVA VETERANOS DE ZIMBROS**  
**CNPJ: 05.062.980/0001-70**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:58:36 do dia 15/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/12/2023.

Código de controle da certidão: **8203.F192.DBE6.60D6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ASSOCIACAO ESPORTIVA VETERANOS DE ZIMBROS**  
CNPJ/CPF: **05.062.980/0001-70**  
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **230140215420884**  
Data de emissão: **03/08/2023 15:03:59**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **30/01/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS**  
**AVISO DE COMPRA DISPENSÁVEL**

O Município de Bombinhas (SC) torna pública a compra dispensável – OC 050/2023 - FME, em conformidade com Lei 14.133/2021, Art 74, caput.

**OBJETO:** Repasse de valores provenientes da Emenda Orçamentária Impositiva nº 045/2022, destinados à manutenção das atividades da Associação, como despesas com uniformes, refeições, transporte e atendimento aos atletas, conforme previsão nos termos do Plano de Trabalho, que é parte integrante do presente instrumento.

**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA VETERANOS DE ZIMBROS, CNPJ nº 05.062.980/0001-70, com sede na Rua Rio Amazonas, nº 410, bairro Zimbros - Bombinhas – SC

**VALOR:** R\$ 26.555,54 (vinte e seis mil trezentos quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) para utilização conforme Plano de Trabalho apresentado pelo requerente.

Bombinhas, 07 de agosto de 2023.

**LUIZ HENRIQUE GONÇALVES**  
Secretário Interino de Administração





**DOM/SC Prefeitura municipal de Bombinhas**

Data de Cadastro: 08/08/2023 Extrato do Ato Nº: 5042605 Status: Novo  
Data de Publicação: 09/08/2023 Edição Nº:

---

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS

AVISO DE COMPRA DISPENSÁVEL

O Município de Bombinhas (SC) torna pública a compra dispensável – OC 050/2023 - FME, em conformidade com Lei 14.133/2021, Art 74, caput.

OBJETO: Repasse de valores provenientes da Emenda Orçamentária Impositiva nº 045/2022, destinados à manutenção das atividades da Associação, como despesas com uniformes, refeições, transporte e atendimento aos atletas, conforme previsão nos termos do Plano de Trabalho, que é parte integrante do presente instrumento. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA VETERANOS DE ZIMBROS, CNPJ nº 05.062.980/0001-70, com sede na Rua Rio Amazonas, nº 410, bairro Zimbros - Bombinhas – SC

VALOR: R\$ 26.555,54 (vinte e seis mil trezentos quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) para utilização conforme Plano de Trabalho apresentado pelo requerente.

Bombinhas, 07 de agosto de 2023.

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES

Secretário Interino de Administração



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 5042605, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5042605>





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS

AVISO DE COMPRA DISPENSÁVEL Nº 50/2023 - FME

O Município de Bombinhas (SC) torna público, com base da Lei 14133/2021, Art 74, caput,

Objeto: Repasse de valores provenientes da Emenda Orçamentária Impositiva nº 045/2022, destinados à manutenção das atividades da Associação, como despesas com uniformes, refeições, transporte e atendimento aos atletas, conforme previsão nos termos do Plano de Trabalho, que é parte integrante do presente instrumento. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA VETERANOS DE ZIMBROS, CNPJ nº 05.062.980/0001-70, com sede na Rua Rio Amazonas, nº 410, bairro Zimbros - Bombinhas – SC. Valor: R\$ 26.555,54 (vinte e seis mil trezentos quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) para utilização conforme Plano de Trabalho apresentado pelo requerente. Bombinhas, 07 de agosto de 2023.

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES

Secretário Interino de Administração



PREF. MUN. - BOMBINHAS

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS  
AVISO DE COMPRA DISPENSÁVEL Nº 50/2023 - FME  
O Município de Bombinhas (SC) torna público, com base da Lei  
14133/2021, Art 74, caput,  
Objeto: Repasse de valores provenientes da Emenda Orçamentária  
Impositiva nº 045/2022, destinados à manutenção das atividades  
da Associação, como despesas com uniformes, refeições,  
transporte e atendimento aos atletas, conforme previsão nos  
termos do Plano de Trabalho, que é parte integrante do presente  
instrumento. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA  
VETERANOS DE ZIMBROS, CNPJ nº 05.062.980/0001-70, com  
sede na Rua Rio Amazonas, nº 410, bairro Zimbros - Bombinhas -  
SC. Valor: R\$ 26.555,54 (vinte e seis mil trezentos quinhentos e  
cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) para  
utilização conforme Plano de Trabalho apresentado pelo  
requerente.  
Bombinhas, 07 de agosto de 2023.  
LUIZ HENRIQUE GONÇALVES  
Secretário Interino de Administração







ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 002/2023 - VETERANOS EM AÇÃO - FME  
41B5BCF35E99C13FEB1CE3759615AD5184D52506

OBJETO: Repasse de valores provenientes da Emenda Orçamentária Impositiva nº 045/2022, destinados à manutenção das atividades da Associação, como despesas com uniformes, refeições, transporte e atendimento aos atletas, conforme previsão nos termos do Plano de Trabalho, que é parte integrante do presente instrumento.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA VETERANOS DE ZIMBROS, CNPJ nº 05.062.980/0001-70, com sede na Rua Rio Amazonas, nº 410, bairro Zimbros - Bombinhas - SC.

Valor: R\$ 26.555,54 (vinte e seis mil trezentos quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) para utilização conforme Plano de Trabalho apresentado pelo requerente.

DATA DA ASSINATURA: 07 de agosto de 2023.

Bombinhas, 07 de agosto de 2023.


LUIZ HENRIQUE GONÇALVES

Secretário Interino de Administração







**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE**  
**COLOBORAÇÃO 002/2023-VETERANOS EM AÇÃO - FME**  
41B5BCF35E99C13FEBICE3759615AD5184D52506  
OBJETO: Repasse de valores provenientes da Emenda Orçamentária Impositiva nº 045/2022, destinados à manutenção das atividades da Associação, como despesas com uniformes, refeições, transporte e atendimento aos atletas, conforme previsão nos termos do Plano de Trabalho, que é parte integrante do presente instrumento.  
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA VETERANOS DE ZIMBROS, CNPJ nº 05.062.980/0001-70, com sede na Rua Rio Amazonas, nº 410, bairro Zimbros - Bombinhas - SC.  
VALOR: R\$ 26.555,54 (vinte e seis mil trezentos quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) para utilização conforme Plano de Trabalho apresentado pelo requerente.  
DATA DA ASSINATURA: 07 de agosto de 2023.  
Bombinhas, 07 de agosto de 2023.  
**LUIZ HENRIQUE GONÇALVES**  
**Secretário Interino de Administração**



PREF. MUN. - BOMBINHAS

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 002/2023 - VETERANOS EM AÇÃO - FME  
41B5BCF35E99C13FEB1CE3759615AD5184D52506  
OBJETO: Repasse de valores provenientes da Emenda Orçamentária Impositiva nº 045/2022, destinados à manutenção das atividades da Associação, como despesas com uniformes, refeições, transporte e atendimento aos atletas, conforme previsão nos termos do Plano de Trabalho, que é parte integrante do presente instrumento.  
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA VETERANOS DE ZIMBROS, CNPJ nº 05.062.980/0001-70, com sede na Rua Rio Amazonas, nº 410, bairro Zimbros - Bombinhas - SC.  
Valor: R\$ 26.555,54 (vinte e seis mil trezentos quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) para utilização conforme Plano de Trabalho apresentado pelo requerente.  
DATA DA ASSINATURA: 07 de agosto de 2023.  
Bombinhas, 07 de agosto de 2023.  
LUIZ HENRIQUE GONÇALVES  
Secretário Interino de Administração





**DOM/SC Prefeitura municipal de Bombinhas**

Data de Cadastro: 08/08/2023 Extrato do Ato Nº: 5042644 Status: Novo  
Data de Publicação: 09/08/2023 Edição Nº:



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE COLOBORAÇÃO 002/2023-VETERANOS EM AÇÃO -  
FME

41B5BCF35E99C13FEB1CE3759615AD5184D52506

OBJETO: Repasse de valores provenientes da Emenda Orçamentária Impositiva nº 045/2022, destinados à manutenção das atividades da Associação, como despesas com uniformes, refeições, transporte e atendimento aos atletas, conforme previsão nos termos do Plano de Trabalho, que é parte integrante do presente instrumento.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA VETERANOS DE ZIMBROS, CNPJ nº 05.062.980/0001-70, com sede na Rua Rio Amazonas, nº 410, bairro Zimbros - Bombinhas - SC.

VALOR: R\$ 26.555,54 (vinte e seis mil trezentos quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) para utilização conforme Plano de Trabalho apresentado pelo requerente.

DATA DA ASSINATURA: 07 de agosto de 2023.

Bombinhas, 07 de agosto de 2023.

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES

Secretário Interino de Administração



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 5042644, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5042644>

